



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2017/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
ORGÃO CONCEDENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília/DF
ORGÃO PROPONENTE: Ministério das Relações Exteriores – MRE CNPJ: 00.394.536/0005-62 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, sala 11 Brasília DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Marcos José Silva Rêgo, Presidente Substituto. RG: 1479900 SSP/AL, CPF: 703.448.177-68, PORTARIA IPHAN N° 438, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU de 27.11.2017, seção II, página 4.
Pelo Ministério das Relações Exteriores: Ministra Paula Alves de Souza, Diretora do Departamento Cultural, RG: 7.775/MRE, CPF 762.499.217-53, portaria N°2172 de 11 de novembro de 2016, D.O.U., seção 2, pag. 4, de 14 de novembro de 2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Assessoramento do ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ao IPHAN com vistas à candidatura e reconhecimento do Sítio Roberto Burle Marx como patrimônio mundial
JUSTIFICATIVA
Os países signatários da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural indicam periodicamente novos bens capazes de ser declarados Patrimônio

Mundial. É essencial que esses bens reflitam a riqueza e diversidade cultural e natural existente no território, de forma a contribuir para a compreensão do processo civilizatório da humanidade.

Esse inventário é chamado de Lista Indicativa e serve como um instrumento de planejamento de preparação de candidaturas. A partir dessa relação de bens culturais, naturais e mistos, é elaborado um dossiê que reúne todas as informações e documentação possíveis sobre cada sítio, para construir um argumento coerente e incontestável da candidatura para Patrimônio Mundial.

Na lista indicativa de bens brasileiros candidatos a Patrimônio Mundial Cultural e Natural consta o Sítio Roberto Burle Marx, uma propriedade de 40,7 hectares, remanescente de uma fazenda do século XVIII, situada em Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro. O SRBM é hoje uma propriedade pública, unidade especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Possui dupla proteção legal (nas esferas nacional e estadual) fundamentada em seus valores histórico, estético e paisagístico.

A propriedade, que inclui, além de uma extraordinária coleção botânico-paisagística, sete edificações, cinco espelhos d'água e um acervo museológico de mais de três mil itens, constitui o maior e mais importante registro de memória da vida e obra do artista múltiplo Roberto Burle Marx. Ele é mundialmente reconhecido tanto por seus projetos de jardins tropicais - paradigma no paisagismo mundial - quanto por sua extensa produção no campo das artes visuais, em variados meios de expressão: gravuras, serigrafias, desenhos, esculturas, tapeçarias, pinturas sobre diferentes suportes, painéis de cerâmica, joias, cenários e figurinos para teatro, entre outros.

Além de obras produzidas por Burle Marx, estão preservados no SRBM: sua biblioteca; sua residência com todo o mobiliário e objetos pessoais; suas coleções de arte sacra, cerâmica pré-colombiana, conchas, objetos de design e arte popular.

Em harmonia com ela, há ainda o acervo botânico do Sítio Roberto Burle Marx, colecionado em viveiros e organizado em jardins pelo próprio artista ao longo de sua vida, contando com aproximadamente três mil e quinhentas espécies cultivadas, com ênfase em plantas tropicais autóctones do Brasil. Essa coleção traça um panorama da flora brasileira e constitui uma das mais importantes coleções de plantas vivas do mundo, tanto em quantidade de indivíduos quanto em diversidade de espécies.

A importância do SRBM no panorama cultural do Brasil e do mundo está relacionada com o desenvolvimento do paisagismo e com o momento histórico e cultural que produziu o movimento moderno nas artes, no urbanismo, na arquitetura e no paisagismo.

Tendo em vista a previsão do IPHAN de apresentar a candidatura do SRBM ao Comitê do Patrimônio Mundial em 2019, faz-se necessária a preparação de dossiê de candidatura, para o qual demanda-se missão de assessoramento do ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – com vistas a assegurar a qualidade do dossiê de candidatura e a demonstração do Valor Universal Excepcional do sítio assim como criar bases para o plano de gestão do bem.

O ICOMOS é um órgão assessor da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, responsável pela avaliação das candidaturas a patrimônio mundial. Este não pode atuar diretamente na preparação de candidaturas. No entanto, uma missão de assessoramento do ICOMOS é capaz de apontar detalhes relevantes da candidatura (ameaças e oportunidades) que podem fortalecer o dossiê de candidatura, os trabalhos de gestão do bem candidato assim como fortalecer as relações que os cidadãos estabelecem com o bem.

Espera-se do ICOMOS o desenvolvimento de análise temática específica acerca da candidatura do SRBM, considerando os critérios para reconhecimento do patrimônio

mundial, com vistas a subsidiar a preparação do dossiê de candidatura.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN mediante transferência voluntária de recursos para o MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da cooperação, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada do Ministério das Relações Exteriores, como segue:

Órgão Cedente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Órgão Executor: Ministério das Relações Exteriores
Unidade Gestora: 240263
Gestão: 0001

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV..

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

PTRES: 092600

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0100

Plano Interno: 7HHFL100001

Valor: R\$ 60.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Conforme Plano de trabalho anexo.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011, capítulo V;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicar este Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

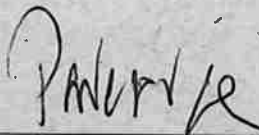
- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.



Paula Alves de Souza
Ministra, Diretora do Departamento Cultural
MRE

Brasília, 30 de novembro de 2017.



Marcos José Silva Rêgo
Presidente Substituto

IPHAN